Emenda de Plenário n° ao PL 1.011/2020 Emenda modificativa EMENDA DE PLENÁRIO N°

(Do Sr. Aureo Ribeiro)

Art. 1º O art. 3º da Lei 6.259, de 30 de outubro de 1975, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos, renumerando-se o parágrafo único como § 1º.

"Art.3	·°	 	 	 	 	

- § 2° Durante todo o período de combate a pandemia decorrente do Covid-19, os caminhoneiros autônomos e profissionais do setor responsável pelo transportes de cargas e mercadorias, além dos profissionais de categorias consideradas essenciais, como relacionados à educação e saúde, tem prioridade no acesso à vacinação.
- § 3° A prioridade de vacinação a que se refere aos caminhoneiros e profissionais do setor responsável pelo transportes de cargas e mercadorias podem ser exercidos em qualquer região do território nacional e devem ser garantidos por todos os municípios, onde o profissional se encontrar."

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de Lei tem o nobre objetivo de garantir a imunização dos profissionais relacionados ao transporte de mercadorias em

Documento eletrônico assinado por Aureo Ribeiro (SOLIDARI/RI), através do ponto SDR_56290, e (ver rol anexo), an forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato

qualquer lugar do Brasil, medida essencial para não inviabilizar o transporte de mercadorias e abastecimento no Brasil.

Em sentido similar, esta emenda tenta garantir a prioridade de vacinação para profissionais essenciais, como médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, professores, entre outros. Dessa forma é entendido que as instituições de ensino poderão retornar aos seus trabalhos o quanto antes.

Solicito, portanto, o apoio dos pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, em de de 2020

Deputado Aureo Ribeiro

Solidariedade/RJ

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Aureo Ribeiro)

Garante o acesso a vacinas a todos os caminhoneiros e profissionais responsáveis pelos transportes de cargas, além de categorias consideradas essenciais, durante o período de pandemia do vírus COVID-19-Corona vírus.

Assinaram eletronicamente o documento CD215074695000, nesta ordem:

- 1 Dep. Aureo Ribeiro (SOLIDARI/RJ)
- 2 Dep. Fábio Trad (PSD/MS)
- 3 Dep. Hiran Gonçalves (PP/RR) VICE-LÍDER do Bloco PSL, PL, PP, PSD, MDB, PSDB, REPUBLICANOS, DEM, PROS, PTB, PODE, PSC, AVANTE, PATRIOTA